



## **Pauta da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Castanhal, 3º Período Ordinário da 19ª Legislatura, a ser realizada no dia 26/05/2022.**

**Ordem do dia: (1ª Parte). Não há matéria.**

**Ordem do dia: (2ª Parte).**

- **EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2022, de 17/05/2022, de autoria da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, apresentada ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 009/22, de 09/05/2022, de autoria do Executivo Municipal** – que “Institui o Programa CREDLIVRO MUNICIPAL aos profissionais do Quadro do Grupo do Magistério e mediadores da Rede Municipal de Ensino de Castanhal e dá outras providências”, **apresentando nova redação ao referido artigo, com a seguinte redação:**

***“Art. 3º. Caberá a concessão do “CREDLIVRO” aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal, ocupantes dos seguintes cargos:***

***I - Professores (de provimento efetivo e temporário);***

***II - Especialistas em Educação (de provimento efetivo e temporário);***

***III - Diretores (de provimento efetivo e temporário);***

***IV - Vice-Diretores (de provimento efetivo e temporário);***

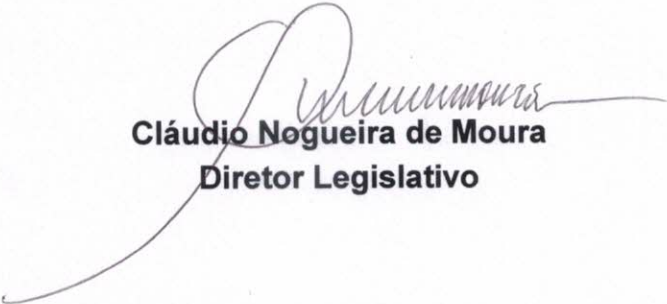
***V - Mediadores (de provimento temporário). ”***

**PROJETO DE LEI Nº 009/2022, de 09/05/2022, de autoria do Executivo Municipal** – Institui o Programa CREDLIVRO MUNICIPAL aos profissionais do Quadro do Grupo do Magistério e mediadores da Rede Municipal de Ensino de Castanhal e dá outras providências. **Art. 1º. Fica instituído o Programa “CREDLIVRO MUNICIPAL”, que tem como objetivo a melhoria da qualidade do ensino mediante a promoção de incentivos à capacitação dos profissionais do Quadro do Grupo do Magistério e Mediadores da Secretaria de Educação do Município de Castanhal. Parágrafo Único. O referido programa está inserido nas atividades e qualificação profissional visando a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço público, em tudo observados o que dispõe o art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 026/2012, de 10 de maio de 2012 e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 005/2018, de 16 de fevereiro de 2018 (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento).**



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhal, aos 26 dias  
do mês de maio do ano de 2022.

  
**Cláudio Nogueira de Moura**  
**Diretor Legislativo**